LEI Nº 3903, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

REVOGADO
Pela Lei 5032
1 / 4 / 2015

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a anexar Guias de Contribuição Espontânea em favor da Santa Casa de Caridade de Formiga em suas "contas de água" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a anexar Guias de Contribuição Espontânea, em favor da Santa Casa de Caridade de Formiga, em suas "contas de água".

§ 1º A contribuição disposta no *"caput"* será estabelecida, por cada contribuinte, mediante autorização escrita, que ficará arquivada na Santa Casa de Caridade de Formiga.

§ 2º A suspensão da contribuição disposta no *"caput"* deverá ser comunicada, por escrito, à Santa Casa de Caridade de Formiga, que cessará a cobrança.

Art. 2º A Santa Casa de Caridade de Formiga tomará as devidas providências necessárias junto às instituições financeiras para viabilizar o repasse dos recursos provenientes da contribuição, prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de setembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
06 10 2006